



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**Seção do Estado Da Bahia**  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO Nº 0001/2022 – CP**

Dispõe sobre alterações no Regimento Interno da OAB/BA e dá outras providências.

O **CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA**, reunido em 21 de janeiro de 2022, aprovou, por unanimidade, as seguintes alterações ao Regimento interno desta Seccional:

**1) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL, CÂMARAS JULGADORAS E CÂMARA DE PRERROGATIVAS:**

a) O caput do art. 60 conterà a seguinte redação:

“Art. 60 - O Órgão Especial é composto por 31 (trinta e um) Conselheiros Titulares ou Suplentes, sendo 20 (vinte) membros efetivos e 11 (onze) suplentes, escolhidos pelo Conselho Pleno, sem prejuízo de sua participação no próprio Conselho, sendo presidido pelo Vice-Presidente e secretariado pelo Secretário-Geral Adjunto.”

b) O caput do art. 88-A conterà a seguinte redação:

“Art. 88-A - A Câmara de Direitos e Prerrogativas é composta pelo Presidente do Conselho Seccional, pelo Secretário-Geral e por 14 (quatorze) Conselheiros Titulares ou Suplentes, sendo 09 (nove) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes da respectiva Câmara.”

c) O caput do art. 90 conterà a seguinte redação, sendo o seu parágrafo primeiro revogado:

Art. 90 - A Primeira Câmara será composta por 15 (quinze) Conselheiros, sendo 09 (nove) membros efetivos e 06 (seis) membros suplentes. A Segunda e Terceira Câmaras serão compostas por 21 (vinte e um) Conselheiros, sendo 15 (quinze) membros efetivos e 06 (seis) membros suplentes das respectivas Câmaras.

Cumpra-se e publique-se.  
Salvador, 21 de janeiro de 2022.

**Daniela Lima de Andrade Borges**  
Presidente da OAB/BA